DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Poder Executivo 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Edital - Retificação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**, através do Senhor Prefeito **VANDERLEI LOPES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que procedeu à RETIFICAÇÃO das cláusulas 4, 5 e 7 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025, conforme segue:

4. DA PROVA OBJETIVA

4.1 A seleção dos candidatos será feita através de PROVA OBJETIVA, que terá a duração máxima de 03 (três) horas, cujo conteúdo faz parte do ANEXO I deste Edital, e de Titulação, que será indicada em espaço próprio na folha de respostas definitiva.

4.2 As provas serão compostas de 10 (dez) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas (A, B, C, D), sendo 3 (três) de língua portuguesa, 3 (três) de matemática e 4 (quatro) de conhecimentos específicos.

4.3 As questões da prova objetiva terão o peso de 2 (dois) pontos cada questão, totalizando 20 (vinte) pontos.

4.4 Será considerado HABILITADO o candidato que OBTIVER nota igual ou superior a 4 (quatro).

4.5 As **provas objetivas** serão realizadas **no dia 16 de fevereiro de 2025**, domingo, **com início às 09h e término às 12h**, na Escola Municipal João Miranda, situada na Travessa Antonio Cenciani, S/N, Centro, Pedra Bela/SP.

4.6 No ato da realização da prova objetiva, serão fornecidos o Caderno de Questões, a Folha Definitiva de Respostas e a Intermediária (Gabarito definitivo e de rascunho).

4.7 A Folha Definitiva de Respostas (Gabarito Oficial) será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento dela é de inteira responsabilidade do Candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na própria Folha (Gabarito).

4.8 Serão de inteira responsabilidade do Candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Gabarito Definitivo.

4.9 O Candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas (Gabarito Definitivo), que lhe será entregue no início da prova.

4.10 Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio Candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

4.11 Sob nenhuma hipótese, haverá a substituição do Cartão de Respostas por erro do Candidato.

4.12 Os candidatos deverão apresentar-se **no mínimo 15 (quinze) minutos antes do horário determinado para o início das provas,** e não será permitida a entrada do(s) candidato(s) que se apresentar(em) após o horário estabelecido para o início do exame.

4.13 O ingresso do candidato na sala para a realização das provas objetivas só será permitido dentro do horário estabelecido, **mediante apresentação do documento de identidade original e protocolo de inscrição.**

4.14 Para a realização das provas objetivas, o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

4.15 Durante a realização das provas objetivas não será permitida qualquer espécie de consulta (livros, notas, códigos, manuais, impressos ou anotações), nem o uso de telefone celular, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, máquina calculadora ou qualquer equipamento eletrônico.

4.16 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, por qualquer motivo, faltar à prova objetiva ou, durante a sua realização, for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou ainda se utilizar de notas, livros, impressos ou qualquer dispositivo eletrônico, inclusive telefone celular.

4.17 Durante a realização da Prova Objetiva não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.

4.18 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição, que levar a criança, e não levar acompanhante para cuidar do recém-nascido será impedida de realizar a prova.

4.19 Caso seja anulada alguma questão da prova objetiva, esta será contada como acerto para todos os candidatos.

4.20 Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, segunda chamada para as provas objetivas, nem vista das mesmas.

4.21 Serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta ou as rasuradas que impeçam sua leitura.

4.22 A Folha Intermediária de Respostas (Gabarito rascunho) ficará com o Candidato, para conferência com o Gabarito Oficial do Processo Seletivo Simplificado a ser publicado de forma preliminar no dia **18 de fevereiro de 2025** no site da prefeitura www.pedrabela.sp.gov.br, no link Processos Seletivos, e afixado no Mural da Prefeitura Municipal.

5. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

5.1 Os candidatos que atingirem a nota mínima exigida na prova objetiva (quatro pontos) terão sua titulação avaliada conforme a seguinte pontuação (excluindo-se desta pontuação os requisitos mínimos obrigatórios):

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Doutorado	4 pontos por título
Mestrado	3 pontos por título
Pós-Graduação (*Lato Sensu)*	2 pontos por título
Curso de Extensão (mínimo 180 horas)	1,5 pontos por título
Curso de Capacitação (90 a 179 horas)	1 pontos por título
Curso de Capacitação (até 89 horas)	0,5 ponto por título

5.2 Os candidatos preencherão na parte final do Gabarito Definitivo, em espaço próprio, suas titulações, conforme tabela descritiva acima, indicando a quantidade dos títulos de cada categoria.

5.3 A Titulação será valorada em até 6 (seis) pontos. Serão desconsiderados os pontos que excederem a este limite.

5.4 A classificação dos candidatos será obtida através da somatória dos pontos alcançados na prova objetiva acrescida da somatória da pontuação obtida na Titulação, podendo chegar a até 26 (vinte e seis) pontos, sendo classificados na ordem decrescente, da maior pontuação para a menor.

5.5 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência, para efeito de classificação, ao classificado que:

I – Tiver maior idade;
II – Possuir maior tempo de experiência comprovada no exercício da função;
III – Obter maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
IV - Possuir maior número de filhos menores.

5.6 Os documentos comprobatórios de Titulação deverão ser apresentados no ato da convocação, sendo apresentados original e cópia, ficando a cópia retida e arquivada na Diretoria Municipal de Educação ou no Departamento de Gestão de Pessoas.

5.7 A ausência do candidato em qualquer das fases do Processo Seletivo Simplificado acarretará sua automática eliminação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A Prefeitura Municipal de Pedra Bela designará membros para compor a Comissão de Processo Seletivo Simplificado que terá a responsabilidade de acompanhar a sua realização e julgar recursos porventura interpostos e casos omissos ou duvidosos.

7.2 Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão feitas no Diário Oficial do Município, no site www.pedrabela.sp.gov.br, no link editais, e afixados no mural da Prefeitura Municipal.

7.3 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados, obedecida rigorosa ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Diretoria respectiva e a situação financeira do Município.

7.3.1 A convocação será publicada no Diário Oficial do Município e todos os documentos necessários à contratação do convocado serão oportunamente solicitados pelo Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

7.4 As contratações temporárias serão celebradas pelo prazo de até 12 meses, de acordo com a Lei Municipal nº 598/2018.

7.5 O candidato que deixar de comparecer à prova objetiva será eliminado do processo seletivo.

7.6 O Processo Seletivo Simplificado tem a validade de 01 (um) ano.

7.7 O candidato aprovado deverá manter, durante o prazo de validade do processo seletivo, seu endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal de Pedra Bela, visando a eventuais convocações, não cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura convocá-lo por falta da citada atualização.

7.8 O candidato será convocado a comparecer na Prefeitura no prazo determinado no Termo de Convocação publicado no Diário Oficial do Município. Se, por qualquer motivo, o candidato não se apresentar em tempo hábil, munido da documentação completa solicitada à época pelo Departamento de Gestão de Pessoas da Municipalidade, implicará na perda da vez, passando imediatamente a vaga para o próximo candidato classificado.

7.8.1 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, poder-se-á reiniciar os chamamentos, da mesma listagem, observando-se fielmente a ordem classificatória, incluindo-se os candidatos que não compareceram em chamamentos anteriores,

este procedimento poderá repetir-se até exaurir-se todos os candidatos aprovados ou ao término da vigência deste processo seletivo.

7.9 Os locais e os horários de trabalho dos contratados serão determinados pela Diretoria respectiva, conforme necessidades específicas e relevante interesse público.

9.10 A Prefeitura Municipal de Pedra Bela não se responsabiliza por quaisquer textos ou apostilas referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

7.11 No ato da realização da prova objetiva será fornecido o **Caderno de Questões**.

7.12 Somente haverá substituição do **Caderno de Questões** se o mesmo estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de ler ou compreender seu conteúdo.

7.13 No decorrer da prova o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará na folha de ocorrências para posterior análise da Comissão Especial de Processo Seletivo.

7.14 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará o Caderno de Questões pré-identificado com seus dados, juntamente com o Gabarito Definitivo, com suas titulações descritas, em espaço próprio, devidamente assinado, ao fiscal da sala, ficando desde já estabelecido que:

a) Por razões de ordem técnica e de segurança, não serão fornecidos exemplares ou cópias do Caderno de Questões aos candidatos ou às instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do PROCESSO SELETIVO, bem como não será permitido ao candidato vista de prova.

b) Quaisquer dúvidas relacionadas ao conteúdo, às questões ou alternativas constantes da prova, o candidato deverá anotá-las e no primeiro dia útil

após a ocorrência da prova, protocolar o respectivo recurso, nos termos do item 5.6 do presente Edital. Estas alegações não servirão de motivos para pedido de vista de prova.

7.15 Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando ambos as tiverem concluído.

7.16 Independentemente de aprovação/classificação neste processo seletivo, não será admitido candidato ex-empregado que tenha sido demitido por Processo Administrativo junto à Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

Pedra Bela, 06 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI LOPES DA SILVA
Prefeito